

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.080/97

CRIA CARGO PARA ATENDER A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa aprovada pela Lei Nº 874/93 de 03/11/1993, como órgão municipal de natureza fim na Secretaria Municipal de Saúde, um cargo de "Diretor Administrativo de Unidade Sanitária", referência CC-II.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo a que se refere o "caput" deste artigo será de provimento em Comissão.

Art. 2º - O Diretor Administrativo de Unidade Sanitária exercerá as atividades de planejamento e coordenação da (s) unidade (s) de saúde do Município.

Art. 3º - As atividades são as seguintes:

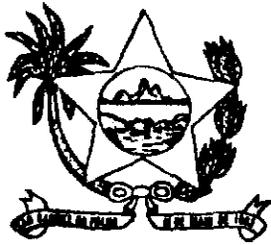
- a) Acompanhar e controlar a frequência e o desempenho dos funcionários, traçando as condutas de serviços;
- b) Coordenar campanhas de vacinação;
- c) Controlar o funcionamento das instalações e equipamentos da Unidade Sanitária;
- d) Acompanhar o provimento de vacinas e medicamentos;
- e) Participação de programação de ações de saúde no âmbito municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde; e
- f) Outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Anexo II a que se refere o Art. 12 da lei Nº 889/93 de 25/11/93, passa a vigorar acrescido de um cargo de Diretor Administrativo de Unidade Sanitária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leilão



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de Agosto de 1997.

PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração